



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

27/11/2017 ATÉ 27/11/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	1
	1.2 BLOG DO SABÁ.....	2
	1.3 BLOG ELIS LACERDA.....	3
	1.4 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	4
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6
	3.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	7
	3.3 BLOG JOSUÉ MOURA.....	8
	3.4 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	9
	3.5 INTERNET - OUTROS.....	10
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	11
	4.2 BLOG JAILSON MENDES.....	12 13
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	14 15 16
	5.2 BLOG GUSTAVO 45.....	17
	5.3 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	18
	5.4 SITE ICURURUPU.....	19
	5.5 SITE IMIRANTE.COM.....	20
	5.6 SITE O ITAQUI.....	21
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	22
7	PROCESSO SELETIVO	
	7.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	23
8	SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	
	8.1 SITE MA 10.....	24
9	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	9.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	25
	9.2 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	26
	9.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	27
	9.4 SITE O QUARTO PODER.....	28
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	29
	10.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	30
	10.3 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	31
	10.4 BLOG GUSTAVO 45.....	32
	10.5 SITE CORREIO POPULAR.....	33
	10.6 SITE O QUARTO PODER.....	34
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG PÁGINA 2.....	35
	11.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	36

Júri Popular encerrou 19 anos de impunidades e condenou assassinos de trabalhadora rural no Maranhão

27/11/2017 17:09:06

Conceição Rosa tinha 71 anos na época e teve coragem para acolher os trabalhadores que estavam sem rumo após um despejo.

(Por Reynaldo Costa - Da Página do MST)

Aconteceu durante todo o dia desta última terça-feira (21), em Itapecuru Mirim, a 100 km de São Luís, o julgamento dos três acusados de participação no assassinato da trabalhadora rural Maria da Conceição Rosa. Dos acusados, dois foram condenados e um absolvido. O crime aconteceu em janeiro de 1998.

Desde as primeiras horas da terça-feira, trabalhadores rurais do MST e militantes de Direitos Humanos começaram a se concentrar no pátio da Câmara de Vereadores de Itapecuru Mirim para acompanhar o julgamento de Francisco de Paula Oliveira (*foto abaixo*), João de Jesus Ferreira e de José Maria Rosa. Os três são acusados assassinar, em 04 de janeiro de 1998, a trabalhadora rural Maria da Conceição Rosa.

Os três acusados faziam segurança da fazenda, mas somente dois atiraram contra a vítima, assim, João de Jesus Ferreira foi absolvido pelo Júri por não ter participado do crime.

Os demais acusados foram apontados como autores dos disparos que vitimaram Conceição Rosa. O conselho de sentença do Júri entendeu ainda que a vítima não teve chances de defesa, tendo sido surpreendida por vários disparos em sua direção. Nestas condições, Francisco de Paula Oliveira e José Maria foram condenados por crime qualificado, recebendo penas de 19 anos e 3 meses e de 16 anos e 7 meses, respectivamente.

Ao aplicar a dosimetria da pena, a Juíza Laysa de Jesus Paz, da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, enfatizou que o crime foi fútil, em que a vítima em nada influenciou na ação dos assassinos, pois estava unicamente no interior de sua propriedade agindo em solidariedade a centenas de sem terras, dentre eles várias crianças, cedendo o poço que lhe pertencia para fornecer-lhes águas para suprir necessidades prementes.

Para Edivan Reis, da Direção Nacional do MST no Maranhão, o resultado do julgamento foi importante apesar dos anos de impunidades e a ausência de investigação sobre a participação do proprietário da área, José Renato. "As penas aplicadas foram justas, o que tornou ruim o resultado são os 19 anos de espera por esse momento, e uma absolvição do latifundiário que é o maior criminoso no processo e que nem veio a ser investigado."

O Advogado Eduardo Corrêa, que vem acompanhando o caso, refletiu que a demora na elucidação deste caso foi política, principalmente pela demora na realização das perícias e da reconstituição do crime por parte do Instituto de Criminalista do Maranhão - ICRIM, só realizado em 2011. Explicando aos trabalhadores, em vigília no julgamento, o advogado observou que o atraso neste caso não foi especificamente da Justiça, mas sim a ausência da operação técnica legal do Estado na apuração do ocorrido.

Assentado na Comunidade Conceição Rosa, em Itapecuru, Luís Gonzaga reflete que foi importante a concentração de todos os trabalhadores na vigília. "É um crime que abalou todos de nós, a Conceição não cometeu nenhum crime apenas nos ajudou. Mesmo tarde, nós estamos contentes pelo resultado do julgamento. Valeu muito enfrentar o calor durante todo o dia na espera dessa resposta." Gonzaga era um dos trabalhadores despejados que sofreu com o despejo e seguidamente recebeu a ajuda de Maria Conceição.

Solidariedade

Maria da Conceição Rosa foi sentenciada a morte pelo latifúndio, por ter praticado um ato de solidariedade sem precedente. Ela acolheu em seu pequeno sitio mais de 100 famílias de sem terras que estavam sendo despejadas da fazenda Iguaraci, vizinha a sua propriedade. O fato aconteceu em 04 de janeiro de 1998, quando ela apresentava o poço de água para os trabalhadores rurais.

Conceição Rosa tinha 71 anos na época, não tinha filhos biológicos, mas adotou três crianças e cuidava do pai já bem idoso. Ainda teve coragem para acolher os trabalhadores que estavam sem rumo após o despejo.

A Região

As famílias, as quais Conceição Rosa acolheu, ocuparam em 03 de janeiro de 1998 a fazenda Iguaraci de 1600 hectares, que tinha como dito proprietário o latifundiário José Renato, dono de outras 22 propriedades no estado. Na época, José Renato era um fazendeiro agressivo que perseguia quebradeiras de cocos e posseiros, há relatos de trabalhadores que foram torturados por ele.

Em julho do mesmo ano, a área em disputa foi desapropriada e assentadas 96 famílias de trabalhadores rurais. E o que antes era chamado de Fazenda Iguaraci passou a ser chamado Assentamento Conceição Rosa.

Fonte: CPT Nacional

Des. Cleones Cunha se torna membro do Instituto Histórico e Geográfico do MA

27/11/2017 19:11:59

Cleones Cunha entre seus confrades e confreriras do IHGM. Foto: Ribamar Pinheiro/ TJMA

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, é o novo membro do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM), em que passa a ocupar a Cadeira nº 25, cujo patrono é Celso Tertuliano da Cunha Magalhães.

A posse do magistrado ocorreu em solenidade realizada no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), durante Assembleia Geral Extraordinária do Instituto, na última sexta-feira.

"O sentimento é de gratidão ao ocupar uma Cadeira nesse Instituto, tendo como patrono um grande defensor da Justiça no Maranhão", afirmou Cleones Cunha, autor das obras bibliográficas "O Poder Judiciário do Maranhão - Subsídios para a História do Recrutamento de Juízes e da Organização Judiciária"; "Efeitos Civis do Casamento Religioso no Brasil"; "Relações Igreja-Estado", entre outras de grande relevância - segundo o IHGM - para o registro histórico do Estado do Maranhão.

Em seu discurso de posse, Cleones frisou; "Por que então, aceitando a escolha - gesto magnânimo das minhas agora confreriras e meus confrades -, aqui estou? Se algum mérito tenho, está na construção diuturna de textos jurídicos, e os faço buscando a justa subsunção do caso concreto à abstração legal. Repito: não sou poeta, não sou douto, não sou sábio. É bem verdade que sou curioso, gosto de estudar, fascinam-me os grandes temas da Humanidade, dentre eles a beleza espiritual dos sacrários de Roma, sua história, seus dogmas, seus mistérios, seus cânones, seu Poder Espiritual". (Discurso na íntegra)

BOAS-VINDAS

Cleones Carvalho Cunha foi eleito, por unanimidade, para sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, no dia 28 de junho de 2017, após indicação do advogado e professor universitário, João Batista Ericeira (ocupante da Cadeira nº 03), e da promotora de Justiça, Ana Luíza Almeida Ferro (ocupante da Cadeira nº 36). O Instituto possui, atualmente, 60 Cadeiras e 48 membros efetivos.

A saudação ao desembargador foi feita pela ex-aluna do magistrado e promotora de Justiça, Ana Luíza Almeida Ferro, considerada a madrinha do novo membro do IHGM. Em um pronunciamento detalhado, a promotora falou sobre a vida do magistrado, trazendo registros de sua infância, adolescência e seus feitos no campo profissional. Cleones Cunha agradeceu e expressou sua gratidão e carinho pela ex-aluna.

"Cleones Cunha é um homem que honra qualquer profissão que ele exerce. É brilhante em todas as suas faces: como escritor, como magistrado respeitado, como ex-seminarista, que não esqueceu a sua fé. Para o nosso

Instituto é um privilégio tê-lo no quadro de membros, sendo um digno sucessor ocupante da cadeira de Celso Magalhães. São dois amantes da Justiça, dois guerreiros que estão sempre nas lutas em prol da afirmação da nossa Justiça", declarou Ana Luíza Ferro.

Para o presidente do IHGM, Euges Lima, é uma honra para os membros do instituto ter Cleones Cunha como confrade. *"Seja bem-vindo e tenha a certeza de que nós quem somos honrados em tê-lo como confrade nesta casa. Cleones Cunha honra o Instituto, a memória e a história do patrono que é um personagem tão icônico e importante para a história do Maranhão".*

A procuradora de Justiça aposentada Elimar Figueiredo de Almeida, que é integrante do IHGM, fez questão de ressaltar a importância da posse do magistrado para o Instituto. *"Ele vem enriquecer o IHGM. A sua trajetória na vida pública desde bem cedo tem sido brilhante e marcada por uma posição efetiva como magistrado, íntegro, culto, um cidadão exemplar. Qualquer instituição se enriquece com sua presença",* enfatizou ela, que acompanhar a trajetória de Cleones Cunha desde sua primeira função pública, quando recém-formado, exerceu o cargo de chefe de Gabinete do Presidente do TJMA, à época o desembargador José Antônio de Almeida Silva, esposo da procuradora de Justiça.

Além dos integrantes do IHGM, participaram da solenidade a corregedora-geral da Justiça do Maranhão, desembargadora Anildes Cruz; o procurador-geral da Justiça do Maranhão, Luíz Gonzaga Coelho; o defensor-geral do Maranhão, Werther Lima; o presidente da Federação dos Municípios do Maranhão (FAMEM), Cleomar Tema; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Santos, além dos desembargadores Jamil Gedeon, Lourival Serejo e Froz Sobrinho, parentes, advogados, amigos e convidados.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Mês do Júri - Comarcas de Pio XII e Lago da Pedra realizam julgamentos

27/11/2017 00:00:00

As comarcas de Pio XII e Lago da Pedra realizaram sessões do tribunal do júri na última semana. Em Pio XII, o juiz Felipe Damous presidiu, no dia 21, o julgamento de José Soares Amorim. Ele estava sendo acusado dos crimes de homicídio, praticado contra Luís Lima Ramos, e de tentativa de homicídio, praticado contra Daniel Araújo Soares. Ele foi considerado culpado e as penas somadas resultaram em 16 anos de prisão. Já em Lago da Pedra, o juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara, presidiu os júris de Roberto de Freitas Paiva (dia 21) e de Raimundo Ribeiro da Conceição (dia 22).

Em Pio XII, José Soares de Amorim teria, em 17 de maio de 2008, praticado os crimes utilizando-se de uma faca. Por motivo fútil, ele atingiu Luís Lima da Silva e Daniel Araújo. A primeira vítima não resistiu aos ferimentos e morreu. A defesa pugnou pela absolvição por legítima defesa, em relação ao homicídio consumado em face de Luís Lima Ramos, e pela desclassificação para lesão corporal em relação à tentativa de homicídio qualificado em face de Daniel Araújo Soares. Sucessivamente, pediu o afastamento das qualificadoras.

Entretanto, decidiu a Justiça: "Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena privativa de liberdade de 12 (doze) anos de reclusão pelo crime de homicídio qualificado consumado, tendo como vítima Luís Lima Ramos (?) Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena privativa de liberdade de 4 (quatro) anos de reclusão, pelo crime de homicídio qualificado tentado, tendo como vítima Daniel Araújo Soares. Tendo em vista a ocorrência de concurso material de delitos, nos termos do art. 69 do Código Penal, somo as penas privativas de liberdade ora fixadas, totalizando 16 (dezesesseis) anos de reclusão".

Júris em Lago da Pedra - No júri de Roberto Freitas Paiva, ocorrido no dia 21, o crime foi desqualificado para lesão corporal, passando a ser jugado pelo juiz singular. "Nestas condições, tendo em vista a existência de 02 (duas) circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena base para o delito de lesão corporal de natureza grave perpetrado contra a vítima Maurício Pinheiro Alves em 2 (dois) anos de reclusão. Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual mantenho em 02 (dois) anos de reclusão. (?) Nos termos do art. 59, inciso III, do art. 33, § 2º, alínea c, ambos do Código Penal, fixo o regime de cumprimento da pena inicialmente aberto. Considerando a falta de estabelecimento adequado para o cumprimento da pena, determino que esta seja cumprida em prisão domiciliar", entendeu Marcelo Santana.

Na segundo caso, cujo crime foi cometido contra Maria de Lourdes Pereira, o conselho de sentença novamente acatou o requerimento do Ministério Público, desqualificando para lesão corporal grave. "Nestas condições, tendo em vista a existência de 01 (uma) circunstância judicial desfavorável, fixo a pena base para o delito de lesão corporal de natureza grave perpetrado contra a vítima Maria de Lourdes Vilela em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. Nos termos do art. 59, inciso III, do art. 33, § 2º, alínea c, ambos do Código Penal, fixo o Regime de cumprimento da pena inicialmente aberto".

E segue na sentença: "Considerando a falta de estabelecimento adequado para o cumprimento da pena em

regime semiaberto nesta Comarca e tendo em vista que o preso tem direito de cumprir a pena em estabelecimento próximo de sua família, determino que a pena seja cumprida em prisão domiciliar, podendo sair durante o dia para trabalhar, das 06:00 as 19:00 horas, e recolher-se durante o período noturno, finais de semana e feriados. Percebo que não se encontram presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, já que o réu responde em liberdade ao presente processo há alguns anos", finalizou o magistrado.

Fonte: TJMA

Deputado Wellington defende valorização dos advogados durante o 1º Encontro da Advocacia Criminal do Maranhão

27/11/2017 18:35:16

"Sem advogados não há justiça". Foi essa a afirmativa feita pelo deputado estadual Wellington do Curso (PP) ao defender a valorização da categoria durante o 1º Encontro da Advocacia Criminal do Maranhão. O evento aconteceu nessa sexta-feira, 24, e foi uma organização da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas - ABRACRIM-MA, tendo o advogado Erivelton Lago na presidência.

Ao fazer uso da palavra, o deputado Wellington destacou a importância da advocacia para o exercício da cidadania.

"Sem advogados não há justiça! Não há como se imaginar a efetivação dos direitos quando não há quem possa lutar por eles. Na Assembleia Legislativa, sou o autor do projeto que ressuscitou a discussão sobre a implantação do piso salarial justo da categoria. A vocês, advogados, o meu apoio incondicional. A partir do instante em que há quem lute pelo cumprimento dos direitos, passamos a compreender o real sentido da cidadania, já que ser cidadão é possuir os direitos assegurados constitucionalmente e efetivados materialmente", pontuou Wellington.

Durante o evento, foram abordados temas como a influência da mídia e da imprensa nos julgamentos pelo Tribunal do Júri Popular, a crise da nulidade no processo criminal, a advocacia criminal em tempos de incompreensões, a morosidade do poder judiciário, a defesa criminal na prática e outros temas relevantes da advocacia criminal. Estiveram presentes, também, os advogados criminalistas maranhenses Aldenor Rebouças, Mozar Baldez, Pedro Jarbas e Armando Serejo que falaram sobre a Prova testemunhal no inquérito policial com efeito no Tribunal do Júri e o Direito Penal na atualidade.

Unidades Judiciais: TJMA instala varas em Timon e Caxias nesta segunda-feira

Na Comarca de Caxias será instalada a 2ª Vara Cível e na de Timon a Vara da Fazenda Pública

O Tribunal de Justiça do Maranhão instala, nesta segunda-feira (27), a Vara da Fazenda Pública na Comarca de Timon e a 2ª Vara Cível de Caxias. As novas unidades judiciais serão entregues pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, com a presença de juízes e autoridades das comarcas. Também serão empossados nas novas varas os juízes Welliton Sousa Carvalho (Timon) e Ailton Gutemberg Carvalho Lima (Caxias).

As duas unidades judiciais foram criadas pelas Lei Complementar nº 158/2013. Segundo a Lei Complementar nº 193/2017, a Vara da Fazenda Pública de Timon terá as seguintes competências: Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública; Interesses Difusos e Coletivos; Improbidade administrativa; Fundações; Meio Ambiente e Urbanismo e Ações do art. 129, inciso II, da Lei n 8.213, de 24 de julho de 1991.

Já a 2ª Vara Cível de Caxias, conforme a Lei Complementar Nº 194/2017, terá as competências Cível; Comércio; Recuperação de Empresas; Execução Fiscal; Infância e Juventude e Cartas Precatórias Cíveis.

Justiça determina fornecimento de prótese a paciente operado

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a fornecer prótese peniana inflável a um paciente com disfunção erétil em decorrência de cirurgia para tratamento de câncer de próstata. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) entendeu que o plano de saúde não pode abster-se de fornecer e implantar a prótese adequada ao caso.

A Cassi apelou ao Tribunal contra a sentença da 1ª Vara Cível de São Luís, que, na ação de obrigação de fazer, julgou procedente o pedido, condenando o plano de saúde a fornecer e implantar a prótese peniana inflável.

O plano de saúde alegou que a prótese oferecida pela Cassi, semirrígida, serve de maneira satisfatória para o fim pretendido, bem como revela que o plano aderido pelo beneficiário não lhe garante prótese mais sofisticada.

Aplicando normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que cláusulas contratuais que submetem o consumidor a situação de manifesta desvantagem são consideradas nulas de pleno direito.

O relator verificou que o autor da ação inicial necessitava, clinicamente, da prótese solicitada, conforme documento constante nos autos. O magistrado concluiu que a imposição da cobertura do material, na especificação solicitada, é necessária.

O desembargador observou que o beneficiário, à época da solicitação da prótese, estava com 49 anos de idade, precisando de qualidade de vida. Logo, nos moldes dos Artigos 2º e 3º do CDC, o plano de saúde – embora não seja prestador de serviços médicos – tem o compromisso contratual com seus usuários de viabilizar a prestação dos serviços por terceiros, ao repassar os valores devidos pelo atendimento, em contrapartida ao recebimento das mensalidades pagas pelo beneficiário.

Além do mais – prosseguiu Marcelino Everton – ainda que a apelante busque demonstrar que ofertou outra prótese ao paciente, com qualidade diferenciada, pelo que consta no documento nos autos, houve pura e simplesmente a negativa da prótese solicitada, sem a oferta de qualquer outra prótese.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araújo também negaram provimento ao recurso da Cassi.

(Informações do TJ-MA)

Santa Casa de Misericórdia de Cururupu é condenada por erro médico-hospitalar

27/11/2017 00:00:00

A Santa Casa de Misericórdia de Cururupu foi condenada pela Justiça por causa de erro médico-hospitalar durante parto que resultou em morte de bebê. A Santa Casa deverá pagar o valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais), a título de danos morais à autora. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Lima, titular da comarca.

Conforme análise pericial, anexada aos autos, "no caso em estudo, a gestante, autora da ação, deu entrada em trabalho de parto, conforme relatório médico, à 1 hora do dia 2 de novembro de 2013, foi admitida pela enfermagem e permaneceu durante 6 horas e 50 minutos sem exame médico. Durante esse período, não há, no prontuário médico, nenhuma referência quanto às condições do feto e da gestante. Não se sabe como evoluiu o trabalho de parto durante esse período. Provavelmente, o feto apresentou hipóxia intrauterina e, ao ser retirado pela cesárea, encontrava-se em condições ruins de oxigênio pulmonar e cerebral, o que justifica a cianose, a dispnéia, a gemência e a crise convulsiva logo após o nascimento, o que ocasionou a sua transferência para o Hospital da Criança, em São Luís".

A perícia concluiu que "houve ausência de assistência ao parto durante o período de 6 horas e 50 minutos (da 1 hora às 7 horas e 50 minutos), no Hospital Santa Casa de Cururupu; não houve nenhuma conduta médica ou laboratorial ou de imagem durante o período descrito; ocorreu hipóxia fetal intrauterina e intraparto não detectada pela assistência médica, o que ocasionou as complicações apresentadas pela criança após o nascimento; ocorreu anóxia intrauterina e intraparto, sepse neonatal precoce, choque séptico e óbito".

Ainda conforme o parecer pericial, ficou demonstrado o seguinte: "No trabalho de parto normal, a velocidade de dilatação esperada para a mulher que entra na fase ativa do trabalho de parto (após 3 - 4cm de dilatação) é de 1,5cm/hora nas múltiparas. O período expulsivo (2º período) normalmente dura em torno de 20 minutos e até 1 hora sem analgesia, e duas horas sob analgesia. Não ocorrendo estes fenômenos de dilatação, e descida opta-se pela cirurgia cesariana. O trabalho de parto prolongado é um fator de risco para o feto que pode levar à asfixia e à morte fetal".

O processo apresenta, ainda, a testemunha C. M. C., que relatou: "que estava com a mãe no leito, após o parto, e que presenciou o momento da chegada do recém-nascido; que estava com uma cor anormal (roxo) e inchado; que a criança estava agitada e inquieta; que a mãe deu entrada na Santa Casa por volta de 1 hora da madrugada; que o parto foi realizado por cesariana por volta das 7 da manhã; que, por volta das 4 da tarde, a criança começou a chorar, e a testemunha não conseguiu acalmá-la, tendo chamado a equipe de enfermagem; que levaram a criança para fazer nebulização, mas que logo retornavam para o leito, a criança continuava chorando; que, por volta das 20 horas, o médico teria dito à testemunha que a criança precisava ser transferida, mas não mencionou o problema".

A testemunha afirmou em depoimento, ainda, que avisou a mãe e que a transferência ocorreu somente no outro dia, por volta das 9 da manhã, bem como acompanhou a transferência da criança para São Luís e que, durante esse percurso, a criança teve duas paradas cardíacas. "A enfermeira tentava reanimar a criança, e o bebê chegou com vida ao hospital em São Luís. Lá, a criança teve outra parada cardíaca", disse a mulher, ressaltando que estava presente no dia que a criança veio a falecer.

O representante da Santa Casa declarou que o Ministério da Saúde e todos os seus protocolos e a Sociedade

Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia estimulam a se fazer a prova do trabalho de parto, que é aguardar por um período para saber se esse parto vai ter evolução, que esse período é um período de 4 horas, em que a mãe é novamente reavaliada e definida a conduta futura. "A criança foi transferida pela investigação que fizemos do caso, após basicamente doze horas do nascimento, ou seja, ela apresentou um quadro toxêmico, que indicava um quadro infeccioso, que, possivelmente pode ter sido adquirido pelo líquido amniótico", disse o preposto.

Para o Judiciário, por meio da análise do parecer técnico e dos depoimentos claramente demonstrados, o fato alegado pela parte requerente restando bem claro o nexo de causalidade e a conduta da parte requerida, não tendo a parte requerida demonstrado de forma alguma qualquer causa excludente de culpabilidade da responsabilidade objetiva, como a culpa exclusiva da vítima. "Portanto, devidamente comprovado o nexo de causalidade e a conduta da parte requerida o que configura quadro suficiente e apto a ensejar a responsabilidade objetiva da Santa Casa de Misericórdia", diz a sentença.

A sentença condena a Santa Casa de Misericórdia de Cururupu a: Lucros Cessantes na forma de Pagamento de Pensão Alimentícia à mãe no valor de 2/3 do salário mínimo a ser pago mensalmente devidos a partir da data que a vítima completasse 14 anos até a data em que viria a completar 25 anos, reduzida, a partir de então para 1/3 do salário-mínimo, até o óbito da beneficiária da pensão ou à data em que a vítima completaria 65 anos de idade, o que ocorrer primeiro".

E finaliza o magistrado: "Deverá a Santa Casa proceder ao pagamento de quantum indenizatório no importe de R\$ 20.000 (vinte mil reais), a título de danos morais, com correção monetária pelo INPC a partir da data desta sentença, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso, nos termos do Art. 398. do CC e Súmulas 54 e 362 do Superior Tribunal de Justiça". A sentença é do mês de setembro e foi publicada na última quarta-feira (22) no Diário da Justiça Eletrônico.

(Informações do TJ-MA)

Em Turiaçu, juíza determina indisponibilidade de bens do prefeito e mais oito acusados

25/11/2017 00:00:00

A juíza de Direito da Comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas F. de Sousa Melo-ME, Maria Leda de Jesus Souza-ME, Culp Construções e Serviços EIRELI, Líder Construções e Serviços EIRELI; V. F. Rabelo Filho Construções Ltda.-ME e EPG Comércio EIRELI.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema Bacenjud - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo boqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239 (Maria Leda de Jesus Souza-ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo-ME).

Denúncia

A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelo prefeito. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria Geral da União, não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (Caged), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (Cnis).

No exame dos autos do Inquérito Civil, a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são, detalhadamente, demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. "Há, portanto, no pedido inicial a clara

individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido", afirmou a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

(Informações do TJ-MA)

Judiciário proíbe Prefeitura de Primeira Cruz de lançar lixo próximo a hospital municipal

24/11/2017 00:00:00

Sentença do juiz Raphael Ribeiro Amorim, da Comarca de Humberto de Campos, de 23 de novembro, proibiu o município de Primeira Cruz (termo judiciário de Humberto Campos) de lançar resíduos sólidos, hospitalares, rejeitos e outros materiais atrás e nas imediações do Hospital Municipal localizado no Bairro Apicum-Açu, sob pena de pagamento de multa de R\$ 50 mil.

A decisão também obriga o município a remover os rejeitos e resíduos sólidos já lançados no terreno localizado atrás do prédio do hospital, recuperando a área degradada no prazo de 60 dias, com multa diária de R\$ 20 mil no caso do não cumprimento da pena.

A sentença foi determinada no julgamento de Ação Popular movida por um eleitor da 32ª Zona Eleitoral, na qual o juiz já havia concedido pedido de tutela de urgência.

O juiz constatou, na análise dos autos, ter ficado comprovado que o município de Primeira Cruz, indevidamente, vem acomodando rejeitos e resíduos das mais variadas espécies em terreno localizado nas imediações do hospital municipal da cidade, com danos ao ambiente.

Segundo a fundamentação do juiz, todos os entes federados são obrigados pelas normas vigentes (Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.305/2010) a cumprir deveres relacionados com a proteção ambiental.

Conforme a sentença, uma correta gestão dos resíduos sólidos exigiria a elaboração de plano municipal de gestão integrada o qual identificaria áreas adequadas para disposição final ambientalmente adequada, identificação dos resíduos, licenciamento ambiental, bem como programas e ações sociais que proporcionassem a educação ambiental tendente a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos.

"Todos esses requisitos exigidos para uma correta e adequada disposição final dos resíduos e rejeitos restaram desatendidos pelo Município de Primeira Cruz", concluiu o magistrado.

(Informações do TJ-MA)

TJMA instala 2ª Vara Cível de Caxias nesta segunda-feira

O Tribunal de Justiça do Maranhão instala, nesta segunda-feira (27), a 2ª Vara Cível de Caxias. A nova unidade judicial será entregue pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, com a presença de juízes e autoridades das comarcas. Também será empossado na nova vara o juiz Ailton Gutemberg Carvalho Lima.

A unidade judicial foi criada pela Lei Complementar nº 158/2013. A 2ª Vara Cível de Caxias, conforme a Lei Complementar Nº 194/2017, terá as competências Cível; Comércio; Recuperação de Empresas; Execução Fiscal; Infância e Juventude e Cartas Precatórias Cíveis.

Fonte: Com informações da Ascom/ TJMA

Desembargador inclui ex-agente da PRF, expulso por extorsão, em 1º lugar no concurso de cartório

Marcelo Lessa foi expulso da PRF a bem do serviço público sob acusação de esquema de extorsão e improbidade administrativa no Rio de Janeiro; agora diz que tem problemas auditivos.

Empresa que realizou o concurso de cartórios do Maranhão, o IESES, não analisou a vida pregressa de Marcelo Lessa.

Acusado de falsidade ideológica, formação de quadrilha, corrupção passiva e ativa, além de concussão, compulsão - uso de cargo público para aquisição de vantagens e prevaricação, Marcelo Lessa da Silva, expulso da Polícia Rodoviária Federal (PRF) a bem do serviço público, acredite... aparece primeiro colocado no Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registro do Estado do Maranhão.

Tudo graças a uma decisão do desembargador Lourival de Jesus Serejo Souza, do Tribunal de Justiça (TJ-MA).

Lessa, com vida pregressa repleta de acusações e condenações gravíssimas, não conseguiu a inclusão do seu nome entre os candidatos que concorrem a reserva de 5% das vagas às pessoas com deficiência - PcD.

Marcelo, então, ingressou no TJ-MA com um Mandado de Segurança com pedido de Liminar, alegando problemas auditivos e o pedido foi facilmente deferido por Lourival Serejo.

A situação inusitada, senão suspeita, coloca em risco a conduta da empresa responsável pelo certame, o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (IESES), que necessariamente, deveria ter feito a análise da vida pregressa do candidato.

A aprovação de Marcelo Lessa é exclusiva do Maranhão, em outros dois estados [Mato Grosso e Minas Gerais] ele tentou ingressar em concursos de cartórios e teve sua inscrição indeferida pelas bancas examinadoras, exatamente, por conta da sua vida pregressa.

Lessa ainda responde uma Ação penal na Justiça Federal movida pelo Ministério Público Federal (MPF) na qual pede a condenação do réu pelos crimes citados acima.

- Esquema, propina e expulsão da PRF

Expulsão da PRF foi publicada no Diário Oficial do dia 18 de dezembro de 2013...

Em 2010, quando a Polícia Federal desencadeou a Operação Cebus apella, autorizada pelo juiz da 1ª Vara Federal, Marcos André Bizzo Moliari, Marcelo Lessa, conseguiu fugir e ficou foragido por quase um mês. O acusado de liderar um esquema de liberação de veículos apreendidos pela PRF por meio de propina, teria tido

conhecimento da sua prisão e conseguiu escapar. Lessa era o terceiro na hierarquia da PRF do Rio e chefe substituto de policiamento de fiscalização.

Ele chegou a ser preso no início das investigações, mas conseguiu um habeas corpus do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) para responder às acusações em liberdade, depois, acabou expulso da PRF e bem do serviço público.

Na denúncia do Ministério Público Federal, os procuradores relataram que Lessa valia de seu cargo para acobertar a atuação política e praticar crimes. A denúncia do MPF afirma, ainda, que Lessa usava veículos da PRF para fazer propaganda de sua empresa, a Auto Shopping Dutra, para sua promoção pessoal e, também, da sua campanha.

- Candidato a deputado

No concurso dos cartórios do Maranhão, Lessa é o primeiro aprovado para vagas reservados à portadores de deficiência; ele diz que tem problemas auditivos...

Principal alvo da operação, Marcelo era chefe substituto da Seção de Policiamento e Fiscalização, e candidato a deputado federal pelo PR (Partido da República). De acordo com o MPF, uma interceptação telefônica revelou que Lessa acompanhou a extorsão a um comerciante chinês abordado por policiais rodoviários na Via Dutra com R\$ 150 mil, em abril de 2010.

Após o pagamento de uma propina, o policial da PRF, segundo a denúncia, ofereceu "trânsito livre" ao estrangeiro, condicionado ao pagamento de R\$ 10 mil para sua campanha eleitoral ao cargo de deputado federal. O esquema ilícito também favoreceria donos de empresas de ônibus e milicianos, na Baixada Fluminense.

Segundo a PF, para liberar os coletivos apreendidos, em situação irregular, na Via Dutra, a quadrilha recebia propinas de três empresas: Rubanil, Transmil e Tinguá. Ele ainda usava veículos da PRF para propaganda de sua empresa Auto-shopping Dutra, em nome de sua mulher, Camilla Fernanda Silva Lessa, denunciada por falsidade ideológica, acusada de atuar como laranja do marido.

Em seu histórico, Lessa foi secretário municipal de transporte na prefeitura de Nova Iguaçu durante o governo do petista Lindberg Faria e também Fundador do instituto ProFuturo - Preparatório para Concursos Públicos.

TJ-MA investiga irregularidades em notas de candidatos no concurso de cartórios

27/11/2017 15:33:42

Técnica Judiciária do TJ conseguiu "subir" do 52º para o 22º lugar, apresentando uma certidão do cargo que exerce de nível médio. Outra candidata "pulou" de 51º para 19º posição apresentando a comprovação do cargo de policial civil.

Sede do TJ-MA, ma Praça D. Pedro II, em São Luís.

O TJMA parece estar se empenhando para concluir o concurso de cartórios com a garantia de que nenhum "espertinho" consiga passar à frente dos outros candidatos. Na sessão plenária de 22/11 [foi derrubada uma decisão](#) que mudava completamente a colocação de vários candidatos, colocando os que estavam nas primeiras posições lá atrás.

Na mesma sessão, o Desembargador José Bernardo deu notícias aos demais magistrados relativo a uma série de irregularidades que estão sendo apuradas quanto à concessão de pontuação a determinados candidatos. Para o Togado, a questão é preocupante e deve ser apurada antes do término do concurso.

No Mandado de Segurança nº 0806196-07.2017.8.10.0000, candidatos buscam a averiguação e, naturalmente, a retirada da pontuação dos concorrentes que "misteriosamente" conseguiram obter dois (2,0) pontos exclusivos para quem ocupa cargo privativo de bacharel em direito, levando em consideração base de comprovação de cargos não privativos, e até mesmo de candidatos com cargos cujo concurso exige apenas o nível médio.

- Casos

Há, ainda, um caso pitoresco relatado no processo citado acima, como a de uma Técnica Judiciária do TJMA que conseguiu "subir" do 52º para o 22º lugar, apresentando uma certidão do cargo que exerce, e acreditem, de nível médio.

Outro caso é de uma candidata que conseguiu subir de 51º para 19º posição apresentando a comprovação do cargo de policial civil, que também não exige o curso de direito.

Esse, entre tantos outros casos escabrosos, estão relatados no pedido.

- "Operação abafa"

O caso é especialmente delicado porque muitos dos que foram beneficiados com a pontuação irregular são

funcionários do próprio Tribunal do Maranhão, havendo uma tentativa de "operação abafa" contra a apuração.

Os candidatos que reclamaram disseram que as irregularidades foram informadas à Banca do Concurso desde a divulgação do resultado, e nada foi feito a fim de corrigir as irregularidades, mantendo-se as pontuações dos candidatos, que conseguiram, assim, ultrapassar dezenas de concorrentes na classificação final.

A audiência de escolha está marcada para o dia 11 de dezembro, e os candidatos prejudicados estão preocupados com o prejuízo irreversível que sofrerão caso os pontos irregulares não sejam retirados antes dessa data.

E MAIS...

As suspeitas que recaem sobre o Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registro do Estado do Maranhão, relevam também a falta de capacidade técnica da empresa responsável pelo certame, o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (IESES).

TJMA instala Vara especializada em Fazenda Pública na Comarca de Timon

A Vara da Fazenda Pública de Timon inicia as atividades com um quantitativo estimado em três mil processos. O Poder Judiciário do Maranhão instalou, na manhã desta segunda-feira (27), a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Timon, que passa a contar agora com oito varas judiciais e um Juizado Especial Cível e Criminal. A nova unidade judicial foi criada pela Lei Complementar nº 158/2013. Com o desmembramento de competências, passa a funcionar também na comarca uma vara especializada em Infância e Juventude.

A Vara da Fazenda Pública de Timon inicia as atividades com um quantitativo estimado em três mil processos e terá as competências de Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública; Interesses Difusos e Coletivos; Improbidade Administrativa; Fundações; Meio Ambiente e Urbanismo e Ações do art. 129, inciso II, da Lei n 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme definido pela Lei Complementar N° 193/2017.

A Vara da Fazenda Pública funcionará no Fórum local (Rua Dr^a. Elizete de Oliveira Farias, s/nº - Parque Piauí), com sala de audiências, gabinete de juiz, assessoria e sala de atendimento/secretaria. O Juizado Especial vai funcionar em imóvel locado pelo Judiciário.

A juíza diretora do Fórum e titular da 2ª Vara Cível, Susi Ponte de Almeida, ressaltou o crescimento na demanda processual na comarca nos últimos anos, especialmente em ações na área da Fazenda Pública. A magistrada frisou o esforço do presidente do TJMA em atender à reivindicação dos magistrados e da população de Timon.

O desembargador Cleones Carvalho destacou que a instalação da Vara da Fazenda Pública de Timon resultou do empenho de vários magistrados, para atender a uma necessidade de melhoria na celeridade processual e no atendimento a uma população de cerca de 200 mil habitantes residentes na comarca.

“A Vara vai trazer mais agilidade em prol dos cidadãos que demandam contra a fazenda pública na busca por seus direitos”, observou.

O presidente do TJMA também destacou a melhoria no atendimento em relação às ações da Infância e Juventude, que passam a contar com uma vara especializada, titularizada pelo juiz Simeão Pereira.

POSSE - Na ocasião, foi empossado o juiz Welliton Sousa Carvalho (na foto acima assinando a posse) como titular da Vara da Fazenda Pública. Ele foi removido, por merecimento, da 3ª Vara Criminal de Imperatriz, durante sessão Plenária Administrativa do TJMA, realizada no dia 25 de outubro deste ano.

O desembargador Cleones Cunha ressaltou a qualidade intelectual e o comprometimento do magistrado, que pretende aplicar rotinas de gestão processual e procedimentos para assegurar a celeridade de julgamentos na nova vara judicial.

“Serão fixados e fiscalizados prazos, para garantir o cumprimento do principal objetivo, que é garantir uma

prestação jurisdicional de qualidade em tempo razoável”, declarou o juiz.

HOMENAGEM - Durante a solenidade de instalação da Vara e posse do juiz, os magistrados da comarca de Timon prestaram homenagem ao desembargador Cleones Cunha e ao procurador-geral da Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, com a concessão do Diploma “Juiz Raimundo Nonato Sorocaba Martins”, em reconhecimento à atuação das duas autoridades em prol da comarca de Timon.

Os juízes Josemilton Silva Barros e Susi Pontes frisaram os principais atos do desembargador Cleones Cunha - como os bons resultados de sua gestão e ações que resultaram em aumento de produtividade no TJMA, nomeação de juízes e na área de sustentabilidade, entre outros -, e do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho - como as ações em prol do meio ambiente e coibição de crimes durante sua atuação como promotor de Justiça de Timon.

“Reconhecemos os vários feitos do presidente do TJMA e do procurador-geral de Justiça por esta comarca, acreditando que continuarão a trabalhar”, assinalou o juiz Josemilton Barros.

Na oportunidade, foi assinado Termo de Cessão, autorizando a utilização de uma sala do Fórum de Timon para funcionamento da Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA).

Prestigiaram a solenidade o desembargador Jamil Gedeon; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Ângelo Alencar dos Santos; o corregedor-geral da PGE-MA, Rogério Belo Pires Matos; o coordenador da Defensoria Pública do Estado de Timon, Ricardo Luís de Almeida Teixeira; além dos juízes Simeão Pereira, Rosa Maria Duarte; Francisco Soares Junior; Rogério Monteles da Costa; Elismar Marques; Raquel Menezes; Paulo Brasil de Menezes; Ailton Gutemberg Lima; Jorge Leite; Isabela Lago (diretora-geral do TJMA) e Julio Praseres (auxiliar da Presidência), além de promotores, defensores, delegados, procuradores e servidores.

Juliana Mendes

Assessoria de Comunicação do TJMA

Unimed diz que juízes e promotores do MA devem mais de R\$ 5,5 mi

26/11/2017 09:04:45

A Unimed alegou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que a inadimplência de mais de um ano de juízes e promotores associados a uma cooperativa tem causado prejuízo de R\$ 5,5 milhões à operadora. A empresa afirma que a falta de pagamento aos magistrados e membros do Ministério Público é endossada por uma liminar, concedida há um ano. A cooperativa dos juízes e promotores, por seu lado, afirma que a empresa responsável por intermediar o plano entre a entidade e a Unimed deixou de emitir boletos aos seus clientes, e diz não se responsabilizar pelas dívidas dos cooperados.

A seguradora prestava os serviços até 2015 aos cooperados, quando anunciou a rescisão dos contratos. Em primeira instância, foi negada liminar à COOMAMP (Cooperativa de Crédito dos Membros de Instituições Públicas das Carreiras Jurídicas e dos Sevidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais em São Luís e Municípios Circunvizinhos) para manter o atendimento aos promotores e juízes.

No entanto, em segunda instância, o desembargador Luiz Gonzaga de Almeida Filho, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, mandou reativar os contratos.

"Ocorre violação ao princípio da boa-fé quando a seguradora de planos de saúde coletivos notifica a segurada, comunicando unilateralmente e de forma totalmente imotivada o cancelamento do seguro de saúde, violando, ainda, o dever de informação específico, a quebra do vínculo de confiança, deixando os cooperados totalmente descobertos de tratamentos médicos, consultas cirurgias, internações, inclusive para aqueles segurados que estão enfrentando tratamento de urgência", afirma.

A Unimed voltou, então a prestar os serviços e os contratos de atendimento aos cooperados foram retomados. Apesar de a decisão não prever alterações no contrato, a seguradora alega que os magistrados e promotores interromperam os pagamentos pelo plano.

"Necessário salientar que a decisão de manutenção do contrato, preferida em 2015 não alterou direitos e obrigações, permanecendo o contrato tal como firmado, no que inclui a obrigação da COOMAMP em adimplir os prêmios mensais", afirma a defesa da Unimed.

Com mais de um ano prestando serviços sem receber, a Unimed alega prejuízo. "A Coomamp não vem efetuando o pagamento dos prêmios relativos ao contrato de saúde desde agosto de 2016, totalizando débito no montante de R\$ 5,5 milhões, o que vem causando o desequilíbrio contratual, colocando a seguradora Requerente em situação de desvantagem absurda, pois esta vem custeando os sinistros sem receber qualquer contrapartida."

COM A PALAVRA, O PRESIDENTE DA COOMAMP, PROMOTOR JOÃO LEONARDO LEAL

O promotor afirma que a Unimed rescindiu o contrato e que a própria operadora de saúde deixou de emitir boletos aos cooperados.

"Há uma juíza aqui, por exemplo, que tem 96 anos e a filha dela emite os boletos para ela em um site que era indicado pela Unimed. Só que agora o site parou de funcionar", afirma. "Todos os dias recebemos ligações dos cooperados pedindo boletos".

Segundo Leal, a cooperativa não tem responsabilidade sobre os pagamentos de cada um dos cooperados e não sabe informar quem está ou não pagando, já que a decisão seria individual. "A Unimed seguros alega um prejuízo por um prejuízo que ela mesma deu. Eu já disse inúmeras vezes. Não sabemos quem são os usuários".

The post [Unimed diz que juízes e promotores do MA devem mais de R\\$ 5,5 mi](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Prefeitura implantará ITBI Eletrônico em janeiro

27/11/2017 17:58:32

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. "Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel", explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

The post [Prefeitura implantará ITBI Eletrônico em janeiro](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça determina indisponibilidade de bens do prefeito de Turiaçu e mais oito pessoas

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

DENÚNCIA - A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuíam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. “Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor

do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Absolvidos 16 militares acusados de motim e constrangimento ilegal

O caso aconteceu em 2016, quando o grupo decidiu não assumir serviço

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

Segundo a ação penal, no dia do suposto crime, os acusados decidiram não assumir o serviço, mesmo estando em posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha. Eles informaram ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto. Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até à chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada, mas seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Joaquim Figueiredo, presidente eleito do Tribunal de Justiça, convida conterrâneos de São João Batista para sua posse

O presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo, enviou ontem ao Blog do Jailson Mendes uma foto do convite endereçada especialmente aos habitantes de São João Batista, onde ele nasceu. Irmão do secretário de saúde Carlos Figueiredo, o novo presidente da maior corte do estado foi eleito no mês passado e comandará o TJ nos próximos dois anos.

A cerimônia de posse será realizada no próximo dia 15 de dezembro, a partir das 8 horas da manhã. Inicialmente, acontecerá uma missa em ação de graças, na Igreja da Sé, e logo após, por volta das 10 horas, terá a posse do desembargador José Joaquim Figueiredo, no plenário do Tribunal de Justiça. O convite também será entregue pessoalmente para as pessoas da nossa cidade.

José Joaquim Figueiredo nasceu em São João Batista, no povoado Enseada dos Bezerras, no dia 28 de agosto de 1953. Cursou o ensino fundamental na Escola Modelo, no Colégio Sotero dos Reis e no Colégio Nina Rodrigues, em São Luís, onde concluiu o ensino científico. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Maranhão, em 1978. Iniciou sua vida funcional como advogado e procurador do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Maranhão (DER), em 1978, onde presidiu, durante cinco anos, a comissão responsável pela indenização de famílias que moravam sob a Ponte “José Sarney” e a Comissão de Promoção de Funcionários. Atuou como procurador fiscal da Prefeitura de São Luís, no período de 1983 a 1986, quando coordenou equipe de 20 advogados, realizando um trabalho pioneiro no executivo fiscal, com destaque pelo número de ações interpostas e julgadas com êxito. Em 1986, logrou aprovação no primeiro concurso público para procurador do Estado, tendo sido, no mesmo ano, aprovado em concurso para juiz de Direito. Ingressou na magistratura em 2 de maio de 1987, sendo designado para a comarca de Riachão.

Atuou em Alcântara, Presidente Dutra, Itapecuru, Santa Inês e Bacabal. Chegou à 4ª entrância em 12 de fevereiro de 1992, exercendo o cargo de juiz auxiliar por cinco anos. Foi juiz corregedor na gestão do desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo e diretor do fórum “Des. Sarney Costa” nas gestões de Orville Almeida e Jorge Rachid. Palestrante reconhecido na área do Direito Penal, exerceu também o magistério durante 10 anos, como professor do Centro de Ensino Universitário do Maranhão (Uniceuma) e da Escola de Magistratura do Maranhão (Esmam).

Como titular da 2ª Vara Criminal de São Luís, durante 11 anos e 9 meses, foi considerado um dos juízes de maior produtividade, de acordo com o perfil funcional da Corregedoria. Julgou casos importantes envolvendo o crime organizado no Maranhão. Em 19 de dezembro de 2006, ingressou no Tribunal de Justiça, pelo critério de merecimento, na primeira votação aberta para escolha de desembargadores da história do TJ. Mais recentemente, foi eleito presidente do Tribunal de Justiça.

Desembargador Bayma se recusa a relatar segunda denúncia contra João Dominici no TJ

O desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo se recusou a relatar a segunda denúncia contra o prefeito de São João Batista, João Dominici. No mês passado, o procurador do Ministério Público do Maranhão pediu autorização do Tribunal de Justiça para investigar o prefeito em sete ações criminais, ajuizadas após ações do promotor de Justiça Felipe Rotondo.

Desembargador foi o relato da primeira denúncia contra João Dominici

Hoje, o Tribunal de Justiça publicou a decisão do desembargador de não aceitar a indicação do desembargador Tyrone José Silva, que pediu que ele relatasse a segunda denúncia, sob o motivo de ele já ter relatado a primeira. Na primeira denúncia, Bayma foi a favor da autorização e todos os outros dois membros da Primeira Câmara Criminal do TJ votaram a favor do do voto dele.

Bayma disse que são diferentes os dois processos e voltou a ação ao relator escolhido. “Ao constato de que distintos fatos noticiados no procedimento investigatório nº. 38473-2017 (utilizado como paradigma para atrair a competência por prevenção do presente procedimento) eis que, não obstante relacionado a descumprimento de requisição ministerial para fins de instrução para ajuizamento de ação civil pública”, disse o desembargador em seu despacho publicado hoje.

“Contudo, a se referir a apuração de suposta acumulação indevida de cargos públicos enquanto que, os fatos narrados na presente exordial relacionam-se a procedimento instaurado com a finalidade de apurar suposta responsabilidade quanto a possíveis irregularidades em relação ao funcionamento de depósito de lixo a céu aberto, razão porque, ante a inexistência de identidade quanto as acusações e tampouco prevenção destes, devolvo os presentes à relatoria do eminente Desembargador Tyrone José Silva”, terminou.

No Tribunal de Justiça do Maranhão, João Dominici enfrenta sete processos criminais por vários processos e na Comarca de São João Batista, além de diversas ações contra atos dele como prefeito, o gestor tem dois pedidos de afastamento em tramitação. Um deles foi negado a liminar e o segundo aguarda decisão da nova juíza que deve assumir a comarca nos próximos dias.

Folha de SJB

JUSTIÇA DETERMINA FORNECIMENTO DE PRÓTESE PENIANA A PACIENTE OPERADO DE PRÓSTATA

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a fornecer prótese peniana inflável a um paciente com disfunção erétil em decorrência de cirurgia para tratamento de câncer de próstata. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu que o plano de saúde não pode se abster de fornecer e implantar a prótese adequada ao caso.

A Cassi apelou ao Tribunal contra a sentença da 1ª Vara Cível de São Luís, que, na ação de obrigação de fazer, julgou procedente o pedido, condenando o plano de saúde a fornecer e implantar a prótese peniana inflável.

O plano de saúde alegou que a prótese oferecida pela Cassi, semirrígida, serve de maneira satisfatória para o fim pretendido, bem como revela que o plano aderido pelo beneficiário não lhe garante prótese mais sofisticada.

Aplicando normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que cláusulas contratuais que submetem o consumidor a situação de manifesta desvantagem são consideradas nulas de pleno direito.

O relator verificou que o autor da ação inicial necessitava, clinicamente, da prótese solicitada, conforme documento constante nos autos. O magistrado concluiu que a imposição da cobertura do material, na especificação solicitada, é necessária.

O desembargador observou que o beneficiário, à época da solicitação da prótese, estava com 49 anos de idade, precisando de qualidade de vida. Logo, nos moldes dos artigos 2º e 3º do CDC, o plano de saúde - embora não seja prestador de serviços médicos - tem o compromisso contratual com seus usuários de viabilizar a prestação dos serviços por terceiros, ao repassar os valores devidos pelo atendimento, em contrapartida ao recebimento das mensalidades pagas pelo beneficiário.

Além do mais - prosseguiu Marcelino Everton - ainda que a apelante busque demonstrar que ofertou outra prótese ao paciente, com qualidade diferenciada, pelo que consta no documento nos autos, houve pura e simplesmente a negativa da prótese solicitada, sem a oferta de qualquer outra prótese.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araujo também negaram provimento ao recurso da Cassi. (Assessoria de Comunicação do TJMA)

Audiência de conciliação será realizada entre Procon Faculdade Pitágoras

A reunião será mediada pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos.

Em 27 de novembro de 2017

Uma audiência entre o Procon e a Faculdade Pitágoras, pertencente ao grupo Kroton, está marcada para a tarde desta segunda-feira (27) no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís.

A audiência se deve à ação civil pública protocolada pelo Procon, pedindo que a instituição de ensino, recentemente envolvida em problemas estruturais e de segurança, melhore nesses aspectos.

A reunião será mediada pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos.

Unimed alega prejuízo de R\$ 5,5 mi com magistrados e promotores inadimplentes no Maranhão

25/11/2017 22:50:02

Seguradora obrigada por decisão liminar a reativar contratos com cooperativa de membros do Ministério Público e do Judiciário afirma ao Tribunal de Justiça que medida não livrava cooperados das mensalidades

Palácio Clóvis Bevilacqua, sede do Tribunal de Justiça do Maranhão

Luiz Vassallo (O Estado de São Paulo)

A Unimed alegou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que a inadimplência de mais de um ano de juízes e promotores associados a uma cooperativa tem causado prejuízo de R\$ 5,5 milhões à operadora. A empresa afirma que a falta de pagamento aos magistrados e membros do Ministério Público é endossada por uma liminar, concedida há um ano. A cooperativa dos juízes e promotores, por seu lado, afirma que a empresa responsável por intermediar o plano entre a entidade e a Unimed deixou de emitir boletos aos seus clientes, e diz não se responsabilizar pelas dívidas dos cooperados.

A seguradora prestava os serviços até 2015 aos cooperados, quando anunciou a rescisão dos contratos. Em primeira instância, foi negada liminar à COOMAMP (Cooperativa de Crédito dos Membros de Instituições Públicas das Carreiras Jurídicas e dos Sevidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais em São Luís e Municípios Circunvizinhos) para manter o atendimento aos promotores e juízes.

No entanto, em segunda instância, o desembargador Luiz Gonzaga de Almeida Filho, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, mandou reativar os contratos.

"Ocorre violação ao princípio da boa-fé quando a seguradora de planos de saúde coletivos notifica a segurada, comunicando unilateralmente e de forma totalmente imotivada o cancelamento do seguro de saúde, violando, ainda, o dever de informação específico, a quebra do vínculo de confiança, deixando os cooperados totalmente descobertos de tratamentos médicos, consultas cirurgias, internações, inclusive para aqueles segurados que estão enfrentando tratamento de urgência", afirma.

A Unimed voltou, então a prestar os serviços e os contratos de atendimento aos cooperados foram retomados. Apesar de a decisão não prever alterações no contrato, a seguradora alega que os magistrados e promotores interromperam os pagamentos pelo plano.

"Necessário salientar que a decisão de manutenção do contrato, preferida em 2015 não alterou direitos e

obrigações, permanecendo o contrato tal como firmado, no que inclui a obrigação da COOMAMP em adimplir os prêmios mensais", afirma a defesa da Unimed.

Com mais de um ano prestando serviços sem receber, a Unimed alega prejuízo. "A Coomamp não vem efetuando o pagamento dos prêmios relativos ao contrato de saúde desde agosto de 2016, totalizando débito no montante de R\$ 5,5 milhões, o que vem causando o desequilíbrio contratual, colocando a seguradora Requerente em situação de desvantagem absurda, pois esta vem custeando os sinistros sem receber qualquer contrapartida."

COM A PALAVRA, O PRESIDENTE DA COOMAMP, PROMOTOR JOÃO LEONARDO LEAL

O promotor afirma que a Unimed rescindiu o contrato e que a própria operadora de saúde deixou de emitir boletos aos cooperados.

"Há uma juíza aqui, por exemplo, que tem 96 anos e a filha dela emite os boletos para ela em um site que era indicado pela Unimed. Só que agora o site parou de funcionar", afirma. "Todos os dias recebemos ligações dos cooperados pedindo boletos".

Segundo Leal, a cooperativa não tem responsabilidade sobre os pagamentos de cada um dos cooperados e não sabe informar quem está ou não pagando, já que a decisão seria individual. "A Unimed seguros alega um prejuízo por um prejuízo que ela mesma deu. Eu já disse inúmeras vezes. Não sabemos quem são os usuários".

Prefeitura implantará ITBI eletrônico; modernização agilizará processo pela Internet

27/11/2017 15:59:25

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. "Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel", explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

REUNIÃO

O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

"A CGJ tem sido uma grande parceira da Prefeitura, fazendo essa ligação entre a Semfaz e as serventias extrajudiciais para que possamos dar continuidade as ações de melhorias sobre a implantação do ITBI eletrônico e a cobrança do ISS. As expectativas para estes encontros são as melhores, tivemos o nosso contato inicial e a partir deste, aguardamos alcançar bons resultados para a arrecadação municipal", enfatizou o titular da pasta.

A CGJ, que também participou do encontro, reiterou a importância da aproximação entre o fisco municipal e os titulares de cartórios. Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. "A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos" disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. "Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes", assegurou a adjunta.

CURURUPU | Santa Casa de Misericórdia é condenada por erro médico-hospitalar

Postado em 27 de novembro de 2017

Unidade de saúde recebeu a visita do governador Flávio Dino que anunciou melhorias estruturais para o local.
Foto: Gilson Teixeira/Secap

A Santa Casa de Misericórdia de Cururupu foi condenada pela Justiça por causa de erro médico-hospitalar durante parto que resultou em morte de bebê. A Santa Casa deverá pagar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de danos morais à autora. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Lima, titular da comarca.

Conforme análise pericial, anexada aos autos, “no caso em estudo a gestante, autora da ação, deu entrada em trabalho de parto conforme relatório médico à 1 hora do dia 2 de novembro de 2013, foi admitida pela Enfermaria e permaneceu durante 6 horas e 50 minutos sem exame médico. Durante esse período não há no prontuário médico nenhuma referência quanto às condições do feto e da gestante. Não se sabe como evoluiu o trabalho de parto durante esse período. Provavelmente o feto apresentou hipóxia intrauterina e ao ser retirado pela cesária encontrava-se em condições ruins de oxigênio pulmonar e cerebral, o que justifica a cianose, a dispneia, a gemência e a crise convulsiva logo após o nascimento, o que ocasionou a sua transferência para o Hospital da Criança, em São Luís”.

A perícia concluiu que “houve ausência de assistência ao parto durante o período de 6 horas e 50 minutos (de 1 hora às 7 horas e 50 minutos) no Hospital Santa Casa de Cururupu; Não houve nenhuma conduta médica ou laboratorial ou de imagem durante o período descrito; Ocorreu hipóxia fetal intrauterina e intra parto não detectada pela assistência médica, o que ocasionou as complicações apresentadas pela criança após o nascimento; Ocorreu anóxia intra uterina e intra-parto, sepsis neonatal precoce, choque séptico e óbito”.

Ainda conforme o parecer pericial, ficou demonstrado o seguinte: “No trabalho de parto normal, a velocidade de dilatação esperada para a mulher que entra na fase ativa do trabalho de parto (após 3 - 4 cm de dilatação) é de 1,5 cm/hora nas múltiparas. O período expulsivo (2º período) normalmente dura em torno de 20 minutos e até 1 hora sem analgesia, e duas horas sob analgesia. Não ocorrendo estes fenômenos de dilatação e descida opta-se pela cirurgia cesariana. O trabalho de parto prolongado é um fator de risco para o feto que pode levar à asfixia e à morte fetal”.

O processo apresenta, ainda, a testemunha C. M. C, que relatou: “Que estava com a mãe no leito, após o parto, e que presenciou o momento da chegada do recém-nascido; Que estava com uma cor anormal (roxo) e inchado; Que a criança estava agitada e inquieta; Que a mãe deu entrada na Santa Casa por volta de 1 hora da manhã; Que o parto foi realizado por cesariana por volta das 7 da manhã; Que por volta das 4 da tarde a criança começou a chorar e a testemunha não conseguiu acalmá-la, tendo chamado a equipe de enfermagem; Que levaram a criança para fazer nebulização, mas que logo retornavam para o leito, a criança continuava chorando; Que por volta das 20 horas o médico teria dito à testemunha que a criança precisava ser transferida, mas não mencionou o problema”.

A testemunha afirmou em depoimento, ainda, que avisou a mãe e que a transferência ocorreu somente no outro dia, por volta das 9 da manhã, bem como acompanhou a transferência da criança para São Luís e que durante esse percurso a criança teve duas paradas cardíacas. “A enfermeira tentava reanimar a criança e o bebê chegou com vida ao hospital em São Luís. Lá, a criança teve outra parada cardíaca” disse a mulher, ressaltando que

estava presente no dia que a criança veio a falecer.

O representante da Santa Casa declarou que o Ministério da Saúde e todos os seus protocolos e a sociedade brasileira de ginecologia e obstetrícia estimulam a se fazer a prova do trabalho de parto, que é aguardar por um período para saber se esse parto vai ter evolução, que esse período é um período de 4 horas, onde a mãe é novamente reavaliada e definida a conduta futura. “A criança foi transferida pela investigação que fizemos do caso, após basicamente doze horas do nascimento, ou seja, ela apresentou um quadro toxêmico, que indicava um quadro infeccioso, que possivelmente pode ter sido adquirido pelo líquido amniótico”, disse o preposto.

Para o Judiciário, através da análise do parecer técnico e dos depoimentos fica claramente demonstrado o fato alegado pela parte requerente restando bem claro o nexos de causalidade e a conduta da parte requerida, não tendo a parte requerida demonstrado de forma alguma qualquer causa excludente de culpabilidade da responsabilidade objetiva, como a culpa exclusiva da vítima. “Portanto, devidamente comprovado o nexos de causalidade e a conduta da parte requerida o que configura quadro suficiente e apto a ensejar a responsabilidade objetiva da Santa Casa de Misericórdia”, diz a sentença.

A sentença condena a Santa Casa de Misericórdia de Cururupu a: Lucros Cessantes na forma de Pagamento de Pensão Alimentícia à mãe no valor de 2/3 do Salário Mínimo a ser pago mensalmente devidos a partir da data que a vítima completasse 14 anos até a data em que viria a completar 25 anos, reduzida, a partir de então para 1/3 do salário-mínimo, até o óbito da beneficiária da pensão ou à data em que a vítima completaria 65 anos de idade, o que ocorrer primeiro”.

E finaliza o magistrado: “Deverá a Santa Casa proceder ao pagamento de quantum indenizatório no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de danos morais, com correção monetária pelo INPC a partir da data desta sentença, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso, nos termos do art. 398 do CC e Súmulas 54 e 362 do Superior Tribunal de Justiça”. A sentença é do mês de setembro e foi publicada na última quarta-feira (22) no Diário da Justiça Eletrônico.

Montadora é condenada a indenizar por falha de airbag

Eles disseram que o airbag do veículo não funcionou após o choque.

Fonte:TJMA

Data de publicação: 26/07/2017

Tags: AirbagCondenadaFalhaMontadora

A Fiat Automóveis foi condenada pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 10 mil à proprietária de um carro, e o mesmo valor à pessoa que conduzia o automóvel no momento em que se envolveu numa colisão em São Luís. Eles disseram que o airbag do veículo não funcionou após o choque.

O desembargador Ricardo Duailibe foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro).

O órgão manteve a sentença do Juízo da 2ª Vara Cível de São Luís, em ação promovida pela dona do automóvel e pelo condutor. Além dos danos sofridos, os dois alegaram lesões psicológicas suportadas em razão da falha do produto.

A montadora apelou ao Tribunal, alegando ilegitimidade da proprietária, pelo fato de que ela não se encontrava no interior do veículo no momento do acidente. Sustentou cerceamento de defesa e que só a perícia poderia demonstrar a inexistência de vício de fabricação nos airbags, considerando-se que os apelados limitaram-se a anexar aos autos fotos do veículo e boletim de ocorrência. Acrescentou, ainda, que os danos sofridos pelo condutor não decorreram do não acionamento dos airbags.

O desembargador Ricardo Duailibe, relator da apelação, frisou que a 1ª apelada é proprietária do veículo, estabelecendo vínculo direto com a fabricante do produto. Quanto à alegação da Fiat, de cerceamento de defesa, pelo fato de ter sido indeferida a produção de prova pericial, Duailibe destacou que o artigo 6º do CDC prevê a regra de facilitação da defesa dos direitos do consumidor, o que possibilita ao magistrado inverter o ônus da prova, quando verificar a sua hipossuficiência diante do fornecedor ou quando ocorrer a verossimilhança das alegações.

O relator ressaltou que, na audiência de conciliação, a empresa pediu a realização da prova pericial, o que foi indeferido pelo juiz, em função do grande lapso de tempo transcorrido desde o acidente, mas não houve nenhuma irrisignação de sua parte.

O desembargador disse que nem todo choque no veículo demanda o acionamento dos airbags. Contudo, observou que foram notórios os largos danos causados no automóvel e que a montadora deveria ter demonstrado que o não acionamento do item de segurança se deu pelas circunstâncias do acidente e não em razão de um defeito de fabricação.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento à apelação da Fiat Automóveis. (Protocolo nº 6045/2017 - São Luís)

(TJMA)

Jefferson Portela participa do 1º Encontro da Advocacia Criminal do Maranhão

Foram abordados temas como a influência da mídia e da imprensa nos julgamentos pelo Tribunal do Júri Popular

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Froz Sobrinho, participou do evento. (Fotos: Divulgação)

O evento que aconteceu na manhã de sexta-feira (24), no auditório Alberto Abdala no Fiema, e teve como tema: “Advocacia Criminal e Cidadania”, contou a participação do Secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela.

Durante o uso da palavra o Secretário Jefferson Portela destacou: “no Maranhão, o advogado é fundamental para prestação do serviço público na área de aplicação da lei, na hora dos julgamentos, esse tem como função essencial exigir o fim da criminalidade, como um porta voz da sociedade”.

Na solenidade foram abordados também temas como a influência da mídia e da imprensa nos julgamentos pelo Tribunal do Júri Popular, a crise da nulidade no processo criminal, a advocacia criminal em tempos de incompreensões, a morosidade do poder judiciário, a defesa criminal na prática e outros temas relevantes da advocacia criminal.

O evento ocorreu durante todo o dia, e contou com a presença do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Froz Sobrinho; Elias Mattar Assad, Advogado Criminalista e Presidente Nacional da Abracrim; Michelle Marie, Advogada Criminalista e Agroambiental, Presidente da Abracrim - MT, Ouvidora Nacional da Abracrim; Jimmy Deyglisson, Advogado Criminalista, Vice-Presidente da Abracrim - MA, Especialista em Ciências Penais; Mozart Baldez, Advogado Criminalista e Presidente do SAMA; Roberto de Paula, Juiz de Direito; Benedito Coroba, Promotor de Justiça; além de Policiais Militares, Advogados, Professores e Alunos do curso de direito.

Leia mais em

http://www.correiopopularitz.com.br/materia/12997/jefferson_portela_participa_do_1_encontro_da_advocacia_criminal_do_maranhao#9gJb5zzUuOe7Kf36.99

Santa Casa De Misericórdia De Cururupu É Condenada A Pagar Vinte Mil Reais Por Erro Médico

A Santa Casa de Misericórdia de Cururupu foi condenada pela Justiça por causa de erro médico-hospitalar durante parto que resultou em morte de bebê. A Santa Casa deverá pagar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de danos morais à autora. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Lima, titular da comarca.

Conforme análise pericial, anexada aos autos, “no caso em estudo a gestante, autora da ação, deu entrada em trabalho de parto conforme relatório médico à 1 hora do dia 2 de novembro de 2013, foi admitida pela Enfermaria e permaneceu durante 6 horas e 50 minutos sem exame médico. Durante esse período não há no prontuário médico nenhuma referência quanto às condições do feto e da gestante. Não se sabe como evoluiu o trabalho de parto durante esse período. Provavelmente o feto apresentou hipóxia intrauterina e ao ser retirado pela cesária encontrava-se em condições ruins de oxigênio pulmonar e cerebral, o que justifica a cianose, a dispneia, a gemência e a crise convulsiva logo após o nascimento, o que ocasionou a sua transferência para o Hospital da Criança, em São Luís”.

A perícia concluiu que “houve ausência de assistência ao parto durante o período de 6 horas e 50 minutos (de 1 hora às 7 horas e 50 minutos) no Hospital Santa Casa de Cururupu; Não houve nenhuma conduta médica ou laboratorial ou de imagem durante o período descrito; Ocorreu hipóxia fetal intrauterina e intra parto não detectada pela assistência médica, o que ocasionou as complicações apresentadas pela criança após o nascimento; Ocorreu anóxia intra uterina e intra-parto, sepse neonatal precoce, choque séptico e óbito”.

Ainda conforme o parecer pericial, ficou demonstrado o seguinte: “No trabalho de parto normal, a velocidade de dilatação esperada para a mulher que entra na fase ativa do trabalho de parto (após 3 - 4 cm de dilatação) é de 1,5 cm/hora nas múltiparas. O período expulsivo (2º período) normalmente dura em torno de 20 minutos e até 1 hora sem analgesia, e duas horas sob analgesia. Não ocorrendo estes fenômenos de dilatação e descida opta-se pela cirurgia cesariana. O trabalho de parto prolongado é um fator de risco para o feto que pode levar à asfixia e à morte fetal”.

O processo apresenta, ainda, a testemunha C. M. C, que relatou: “Que estava com a mãe no leito, após o parto, e que presenciou o momento da chegada do recém-nascido; Que estava com uma cor anormal (roxo) e inchado; Que a criança estava agitada e inquieta; Que a mãe deu entrada na Santa Casa por volta de 1 hora da manhã; Que o parto foi realizado por cesariana por volta das 7 da manhã; Que por volta das 4 da tarde a criança começou a chorar e a testemunha não conseguiu acalmá-la, tendo chamado a equipe de enfermagem; Que levaram a criança para fazer nebulização, mas que logo retornavam para o leito, a criança continuava chorando; Que por volta das 20 horas o médico teria dito à testemunha que a criança precisava ser transferida, mas não mencionou o problema”.

Mais

informações

em <http://icururupu.com.br/2017/11/27/santa-casa-de-misericordia-de-cururupu-e-condenada-a-pagar-vingte-mil-reais-por-erro-medico/>

Santa Casa de Misericórdia é condenada por erro médico-hospitalar

A Santa Casa deverá pagar o valor de R\$ 20 mil, a título de danos morais à autora.

CURURUPU - A Santa Casa de Misericórdia de Cururupu foi condenada pela Justiça por causa de erro médico-hospitalar durante parto que resultou em morte de bebê. A Santa Casa deverá pagar o valor de R\$ 20 mil, a título de danos morais à autora. A sentença foi proferida pelo juiz Douglas de Lima, titular da comarca.

Conforme análise pericial, anexada aos autos, “no caso em estudo a gestante, autora da ação, deu entrada em trabalho de parto conforme relatório médico à 1 hora do dia 2 de novembro de 2013, foi admitida pela enfermagem e permaneceu durante 6 horas e 50 minutos sem exame médico. Durante esse período não há no prontuário médico nenhuma referência quanto às condições do feto e da gestante. Não se sabe como evoluiu o trabalho de parto durante esse período. Provavelmente o feto apresentou hipóxia intrauterina e ao ser retirado pela cesárea encontrava-se em condições ruins de oxigênio pulmonar e cerebral, o que justifica a cianose, a dispneia, a gemência e a crise convulsiva logo após o nascimento, o que ocasionou a sua transferência para o Hospital da Criança, em São Luís”.

A perícia concluiu que “houve ausência de assistência ao parto durante o período de 6 horas e 50 minutos (de 1 hora às 7 horas e 50 minutos) no Hospital Santa Casa de Cururupu; Não houve nenhuma conduta médica ou laboratorial ou de imagem durante o período descrito; Ocorreu hipóxia fetal intrauterina e intra parto não detectada pela assistência médica, o que ocasionou as complicações apresentadas pela criança após o nascimento; Ocorreu anóxia intra uterina e intra-parto, sepse neonatal precoce, choque séptico e óbito”.

Ainda conforme o parecer pericial, ficou demonstrado o seguinte: “No trabalho de parto normal, a velocidade de dilatação esperada para a mulher que entra na fase ativa do trabalho de parto (após 3 - 4 cm de dilatação) é de 1,5 cm/hora nas múltiparas. O período expulsivo (2º período) normalmente dura em torno de 20 minutos e até 1 hora sem analgesia, e duas horas sob analgesia. Não ocorrendo estes fenômenos de dilatação e descida opta-se pela cirurgia cesariana. O trabalho de parto prolongado é um fator de risco para o feto que pode levar à asfixia e à morte fetal”.

O processo apresenta, ainda, a testemunha C. M. C, que relatou: “Que estava com a mãe no leito, após o parto, e que presenciou o momento da chegada do recém-nascido; Que estava com uma cor anormal (roxo) e inchado; Que a criança estava agitada e inquieta; Que a mãe deu entrada na Santa Casa por volta de 1 hora da manhã; Que o parto foi realizado por cesariana por volta das 7 da manhã; Que por volta das 4 da tarde a criança começou a chorar e a testemunha não conseguiu acalmá-la, tendo chamado a equipe de enfermagem; Que levaram a criança para fazer nebulização, mas que logo retornavam para o leito, a criança continuava chorando; Que por volta das 20 horas o médico teria dito à testemunha que a criança precisava ser transferida, mas não mencionou o problema”.

A testemunha afirmou em depoimento, ainda, que avisou a mãe e que a transferência ocorreu somente no outro dia, por volta das 9 da manhã, bem como acompanhou a transferência da criança para São Luís e que durante esse percurso a criança teve duas paradas cardíacas. “A enfermeira tentava reanimar a criança e o bebê chegou com vida ao hospital em São Luís. Lá, a criança teve outra parada cardíaca” disse a mulher, ressaltando que estava presente no dia que a criança veio a falecer.

O representante da Santa Casa declarou que o Ministério da Saúde e todos os seus protocolos e a sociedade brasileira de ginecologia e obstetrícia estimulam a se fazer a prova do trabalho de parto, que é aguardar por um período para saber se esse parto vai ter evolução, que esse período é um período de 4 horas, onde a mãe é novamente reavaliada e definida a conduta futura. “A criança foi transferida pela investigação que fizemos do

caso, após basicamente doze horas do nascimento, ou seja, ela apresentou um quadro toxêmico, que indicava um quadro infeccioso, que possivelmente pode ter sido adquirido pelo líquido amniótico”, disse o preposto. Para o Judiciário, através da análise do parecer técnico e dos depoimentos fica claramente demonstrado o fato alegado pela parte requerente restando bem claro o nexos de causalidade e a conduta da parte requerida, não tendo a parte requerida demonstrado de forma alguma qualquer causa excludente de culpabilidade da responsabilidade objetiva, como a culpa exclusiva da vítima. “Portanto, devidamente comprovado o nexos de causalidade e a conduta da parte requerida o que configura quadro suficiente e apto a ensejar a responsabilidade objetiva da Santa Casa de Misericórdia”, diz a sentença.

A sentença condena a Santa Casa de Misericórdia de Cururupu a: Lucros Cessantes na forma de Pagamento de Pensão Alimentícia à mãe no valor de 2/3 do Salário Mínimo a ser pago mensalmente devidos a partir da data que a vítima completasse 14 anos até a data em que viria a completar 25 anos, reduzida, a partir de então para 1/3 do salário-mínimo, até o óbito da beneficiária da pensão ou à data em que a vítima completaria 65 anos de idade, o que ocorrer primeiro”.

E finaliza o magistrado: “Deverá a Santa Casa proceder ao pagamento de quantum indenizatório no importe de R\$ 20 mil, a título de danos morais, com correção monetária pelo INPC a partir da data desta sentença, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso, nos termos do Art. 398 do CC e Súmulas 54 e 362 do Superior Tribunal de Justiça”. A sentença é do mês de setembro e foi publicada na última quarta-feira (22) no Diário da Justiça Eletrônico.

Iniciada XII Semana Nacional da Conciliação

Além das audiências de conciliação, os principais Fóruns do Estado estarão disponibilizando acesso e orientando o público em geral para utilização das plataformas públicas digitais de solução de conflitos.

27 Nov 2017 Maranhão

Começa nesta segunda-feira (27) a XII Semana Nacional da Conciliação. Esta será a primeira edição do evento com a aplicação do novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016, estabelecendo a audiência de conciliação como ato inicial e obrigatório do processo.

Neste ano, o conceito “Conciliar: nós concordamos” será o mote da campanha idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos.

Além das audiências de conciliação, os principais Fóruns do Estado estarão disponibilizando acesso e orientando o público em geral para utilização das plataformas públicas digitais de solução de conflitos, estimulando a sociedade no uso dessa ferramenta como mecanismo antecedente à judicialização.

Nas comarcas de Imperatriz e São Luís, a Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão terá uma equipe atendendo no Fórum de São Luís e outra na Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão (UNISULMA), para renegociação de débitos fiscais como IPVA e ICMS, tanto nas demandas judiciais como em cobranças administrativas.

Além da Fazenda Estadual, a CEMAR e a CAEMA estarão no Fórum de São Luís e na DeVry em Imperatriz, para atendimento e tratamento de diversas demandas.

Aberta no Forum Sarney Costa em São Luís a XII Semana Nacional da Conciliação

Cerca de 11 mil audiências sobre processos das unidades judiciais cíveis e da família devem ser realizadas em todo o Maranhão, durante os cinco dias da XII Semana Nacional da Conciliação, iniciada esta segunda-feira (27). O evento foi aberto no Forum de São Luís, pelo presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Luiz Almeida. Na capital, as audiências estão ocorrendo nos Centros de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís(Calhau) e da Rua do Egito (Centro).

Nos dois Centros de Solução de Conflitos, estão sendo realizadas audiências de processos envolvendo empresas como Cemar e Amil e bancos como Bradesco e BMG, todas relativas a ações em tramitação nas Varas Cíveis. Já para o Centro de Conciliação e Mediação de Família (4ª andar do Fórum) foram agendadas 57 audiências processuais das Varas da Família. Nos cinco dias do evento, Caema, Cemar e Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) disponibilizam equipes atendendo no Fórum do Calhau para acordos pré-processuais com seus clientes. Quem tiver débitos e desejar negociar deve se dirigir aos balcões de atendimento, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Durante a abertura da Semana da Conciliação, o desembargador José Luiz Almeida destacou a importância dessa iniciativa para dar maior celeridade aos processos judiciais e a busca da pacificação social. “E só realizamos projetos como este com a união de esforços. Por isso, a importância do engajamento das instituições e empresas que aqui estão”, afirmou.

O juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Gladiston Cutrim - representando a corregedora Anildes Cruz, na solenidade de abertura da Semana da Conciliação - disse que as comarcas do interior do Estado também estão engajadas na realização do maior número de audiências nos cinco dias do evento. O magistrado lembrou que a conciliação é uma das melhores formas de solucionar um conflito.

A coordenadora do Centro de Conciliação e Mediação de Família e juíza da 3ª Vara da Família, Joseane de Jesus Corrêa Bezerra, ressaltou que as audiências naquele centro têm suas peculiaridades, bem diferentes das realizadas com as empresas. São diferentes demandas, desde divórcio, alimentos e revisão de alimentos, reconhecimento e dissolução de união estável, regulamentação de visitas, reconhecimento de paternidade.

Demandas - O maquinista Davi Oliveira é um dos 11 mil jurisdicionados que participam desta edição da Semana da Conciliação. Ele mora em São Luís e ingressou com uma ação judicial na 3ª Vara Cível com pedido de indenização contra a Cemar porque, segundo ele, a empresa, por falta de pagamento da conta de energia, suspendeu o fornecimento do serviço da residência sem falar com um morador da casa no momento do corte.

O problema, conforme o consumidor, é que no imóvel havia um idoso dependente de home care (equipamentos em ambiente extra-hospitalar) e a interrupção da energia colocou em risco a vida do paciente. Davi Oliveira disse que já buscou, sem êxito, uma conciliação com a companhia. “Estou disposto ao acordo”, finalizou.

Só na capital o esforço concentrado para a solução definitiva dos processos judiciais por meio da conciliação conta com o trabalho de quase 15 conciliadores, além de servidores do Judiciário que trabalham no apoio para que a Semana de Conciliação tenha êxito. Após as partes conciliarem, os acordos serão encaminhados para homologação dos juízes das respectivas unidades judiciárias onde tramitam os processos. Em São Luís, o evento conta com o apoio dos centros de conciliação das faculdades FACAM, CEUMA e UNDB e também da FIEMA (Federação da Indústria do Estado do Maranhão).

Esta é a primeira edição da Semana da Conciliação com a aplicação do novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016, estabelecendo a audiência de conciliação como ato inicial e obrigatório do processo. Neste ano, o conceito “Conciliar: nós concordamos” é o mote da campanha idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que vai até sexta-feira, dia 1º de dezembro.

Prefeitura implanta sistema eletrônico para cobrança do ITBI

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal de São Luís, a Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. “Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel”, explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

Reunião - O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. “A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos” disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. “Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes”, assegurou a adjunta.

Segurança de alunos da Pitágoras é discutida em audiência

Convocada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, a audiência discutirá melhores condições de educação, qualidade e segurança aos alunos da faculdade Pitágoras

Por: Da Redação, com informações da assessoria

Data de publicação: 27 de Novembro de 2017

Foto: Reprodução

Na tarde de hoje, 27, acontecerá audiência pública, convocada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, por melhores condições de educação, qualidade e segurança aos alunos da faculdade Pitágoras.

A audiência acontece às 15h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, com participação do juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins. Na ocasião, o presidente do PROCON/MA, Duarte Júnior, também defenderá ensino de qualidade aos alunos, além do cumprimento de diversas obrigações por parte da faculdade.

Falta de segurança e infraestrutura

No dia 10 de novembro, na Faculdade Pitágoras campus Turu, em São Luís, ocorreu um incidente no elevador da instituição colocando em risco os alunos. Dias depois, assalto dentro da sala de aula causou pânico e prejuízo aos estudantes no local.

Pela falta de controle de entrada e saída na faculdade, indo contra a base do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8078/90 que garante o direito do consumidor proteção à vida, saúde e segurança, o Procon/MA notificou a Pitágoras, cobrando esclarecimentos e soluções.

Sobre a audiência

Na audiência que acontecerá hoje, a comunidade acadêmica terá oportunidade de demonstrar suas insatisfações perante a justiça, com intuito de garantir mais força e subsídios à ação proposta pelo Procon e permitir solução definitiva para o caso, com a efetiva melhoria nas condições dos serviços ofertados pela instituição de ensino.

Ex-prefeito é condenado por improbidade administrativa

Uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em janeiro de 2009, levou a Justiça a condenar Leocádio Olimpo Rodrigues, ex-prefeito de Serrano do Maranhão, por improbidade administrativa. A ação baseou-se na não execução e falta de prestações de contas de diversos convênios firmados com as secretarias de Estado da Educação, Saúde, Desenvolvimento das Cidades e com a Caema, nos anos de 2005 e 2006.

As irregularidades constatadas pelo MPMA e Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) totalizam R\$ 3.831.149,46. O ex-gestor foi afastado do cargo, ainda em 2009, por meio de decisão liminar, bem como teve seus bens tornados indisponíveis.

Entre as obras não realizadas estão perfurações de poços em povoados do município, construção de escolas e de sistemas de abastecimento de água, aquisição de medicamentos, pagamento de transporte escolar, obras de pavimentação de vias urbanas e construção de estradas vicinais.

De acordo com o promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, há, ainda, convênios que previam a construção de casas populares por meio do repasse de verbas da União no montante de R\$ 560 mil. Os autos dos processos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, para que fossem aprofundadas as investigações.

O promotor ressaltou, ainda, a importância que os investimentos de R\$ 3.831.149,46 teriam na infraestrutura do município, que está entre os 300 com pior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país.

Na decisão, o juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu (da qual Serrano do Maranhão é termo judiciário), condenou Leocádio Olimpo Rodrigues ao ressarcimento integral do dano causado aos cofres municipais, acrescido de juros de 1% ao mês, além de correção monetária pela taxa Selic.

O ex-gestor também foi condenado à perda da função pública que possa estar exercendo, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos e ao pagamento de multa equivalente a 100 vezes o valor da remuneração recebida no cargo de prefeito, corrigida pelo INPC e com juros de 1% ao mês. Leocádio Rodrigues também não poderá contratar ou receber benefícios fiscais ou creditícios do Poder Público no período de cinco anos.

(MPMA)

Prefeitura implantará ITBI eletrônico; modernização agilizará processo pela Internet

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. "Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel", explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

REUNIÃO

O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

"A CGJ tem sido uma grande parceira da Prefeitura, fazendo essa ligação entre a Semfaz e as serventias extrajudiciais para que possamos dar continuidade as ações de melhorias sobre a implantação do ITBI eletrônico e a cobrança do ISS. As expectativas para estes encontros são as melhores, tivemos o nosso contato inicial e a partir deste, aguardamos alcançar bons resultados para a arrecadação municipal", enfatizou o titular da pasta.

A CGJ, que também participou do encontro, reiterou a importância da aproximação entre o fisco municipal e os titulares de cartórios. Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. "A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos" disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. "Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes", assegurou a adjunta.

O post [Prefeitura implantará ITBI eletrônico; modernização agilizará processo pela Internet](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Itapecuru-Mirim realiza sessões do Tribunal do Júri

27/11/2017 14:11:10

A juíza Mirella César Freitas, titular da 2ª Vara de Itapecuru-Mirim, presidiu duas sessões do Tribunal do Júri nos dias 22 e 23 de novembro, com dois casos de tentativa de homicídio. Foram julgados José Matos Cardoso (dia 22) e Arnaldo da Silva Lima (dia 23). Os dois júris aconteceram no auditório da Prefeitura de Itapecuru-Mirim, e a juíza teve a companhia do promotor de Justiça Crystian Boucinhas. No primeiro caso, o réu foi absolvido e no segundo caso o réu recebeu a pena de 3 anos de prisão.

No primeiro caso, o crime ocorreu em dezembro de 2006, dentro da casa da vítima Clarindo Clementino da Silva. O acusado José Matos chegou armado, invadiu a casa, e teria dito a Clarindo: "Vim aqui só pra te matar". Em seguida, desferiu 4 tiros, acertando apenas um, na perna de Clarindo. Este, por sua vez, atingiu José com golpes de facão. Acusado e vítima teriam se desentendido anteriormente, inclusive com ocorrência policial. A tese de legítima defesa foi acolhida pelo conselho de sentença.

Em outro julgamento, o réu Arnaldo da Silva Lima estava sendo acusado de tentativa de homicídio praticada contra as vítimas Antônio Vandames Rosa e Joel Rosa de Sousa. O fato ocorreu em dezembro de 2012, no interior do Bar São Gabriel, que fica no Povoado Leite. O motivo seria, de acordo com a denúncia, o fato de as vítimas terem rasgado duas cédulas de cem reais do acusado, dias antes.

Arnaldo da Silva teria atingido Antônio Vandames com três disparos de revólver e Joel com um disparo. O acusado foi preso em flagrante. Por fim, ele foi considerado culpado e recebeu a pena definitiva de 3 anos, a ser cumprida em regime aberto.

Júri em dezembro - A unidade judicial promove no dia 12 de dezembro mais um julgamento, tendo como réu João Damasceno Nogueira Filho. Ele é acusado de crime de homicídio praticado contra a vítima Tiago Verde Campelo, no dia 15 de fevereiro de 2014, com uma facada no abdômen, no Povoado Entrocamento.

Consta na denúncia que a vítima andava despreocupada e, sem motivo aparente, foi golpeado no abdômen pelo acusado. Pessoas que testemunharam o fato disseram não ter havido nenhuma discussão entre os dois.

O post [Itapecuru-Mirim realiza sessões do Tribunal do Júri](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

TJMA instala varas em Caxias e Timon nesta segunda-feira (27)

Publicado às 27/11/17 10h19

O Tribunal de Justiça do Maranhão instala, nesta segunda-feira (27), a Vara da Fazenda Pública na Comarca de Timon e a 2ª Vara Cível de Caxias. As novas unidades judiciais serão entregues pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, com a presença de juízes e autoridades das comarcas. Também serão empossados nas novas varas os juízes Welliton Sousa Carvalho (Timon) e Ailton Gutemberg Carvalho Lima (Caxias).

As duas unidades judiciais foram criadas pelas Lei Complementar nº 158/2013. Segundo a Lei Complementar nº 193/2017, a Vara da Fazenda Pública de Timon terá as seguintes competências: Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Saúde Pública; Interesses Difusos e Coletivos; Improbidade administrativa; Fundações; Meio Ambiente e Urbanismo e Ações do art. 129, inciso II, da Lei n 8.213, de 24 de julho de 1991.

Já a 2ª Vara Cível de Caxias, cuja solenidade de instalação está marcada para as 17h, conforme a Lei Complementar Nº 194/2017, terá as competências Cível; Comércio; Recuperação de Empresas; Execução Fiscal; Infância e Juventude e Cartas Precatórias Cíveis.

Fonte: Ascom